



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 073/2021

28/07/2021

SÚMULA: REGULAMENTA A OUTORGA NÃO - REMUNERADA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Outorgar a entidades de direito público ou privado, permissão de uso de espaços públicos localizados na superfície, bens de uso comum do povo, para a implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, nos termos deste regulamento.

§ 1º A outorga descrita no caput será a título precário e oneroso, salvo, se o empreendimento:

- I – envolver atividades ao desenvolvimento sustentável;
- II – geração de emprego;
- III – investimento vultuoso.

Art. 2º - Para fins deste regulamento consideram-se equipamentos urbanos aqueles destinados à prestação de serviços de infraestrutura, entre outros, os equipamentos de:

- I - rede de abastecimento e distribuição de água;
- II - rede coletora de esgotos;
- III - rede de energia elétrica;
- IV - rede de gás canalizado;
- V - rede de transmissão telefônica, de dados e de imagens;
- VI - rede de telecomunicações e de TV a cabo, incluídas as redes digitais de serviços integrados;

Parágrafo único. São elementos complementares aos sistemas de infraestrutura relacionados neste regulamento os postes, cabos, dutos, transformadores, gabinetes, armários e

telefones públicos, entre outros necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 3º - Deferido o pedido de outorga de permissão, será lavrado pelo Poder Executivo o respectivo Termo de Permissão de Uso, do qual constará:

I - a identificação do permissionário responsável;

II - a especificação dos espaços públicos a serem utilizados;

III - a especificação da finalidade da utilização;

IV - a especificação das obras e serviços a serem executados pelo permissionário, em conformidade com projeto aprovado, na forma deste regulamento;

V - o prazo para a execução das obras e serviços referidos no inciso anterior, que será definido no caso concreto pela, analisado o cronograma apresentado pelo permissionário

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3697 – de 30/07/2021